

PROJETO DE LEI

Cria **Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Escolar (PNPCVE)**, e dá outras providências.

1

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o **Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Escolar (PNPCVE)**, nos termos do presente Estatuto Legal.

Art. 2º O PNPCVE tem como objetivos centrais:

I – Estimular a reflexão, no âmbito da União, Estados e Municípios acerca dos conflitos e da violência escolar cometida por/e contra seus atores sociais no espaço escolar;

II – Fortalecer o papel social da escola na promoção da paz, da cidadania, da solidariedade, da tolerância e do respeito ao pluralismo e a diversidade étnica e cultural;

III – Estimular a reflexão nas instituições de ensino acerca da resolução pacífica dos conflitos e da violência no espaço escolar;

IV - Desenvolver nas escolas atividades que congreguem gestores, educadores, alunos, pais e responsáveis, assim como demais membros da comunidade, no intuito de prevenir e combater os conflitos e a violência cometida por/e contra seus atores sociais no espaço escolar;

V – Desenvolver nas escolas atividades relacionadas ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, com ênfase na Educação para a Paz e seus elementos caracterizadores, em especial a Educação de Valores, a Educação Sócio emocional e a Educação para a Resolução Não Violenta de Conflitos;

VI - Implementar medidas preventivas e cautelares em situações em que qualquer ator social da escola esteja sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral;

VII – Prevenir e combater as causas endógenas e exógenas dos conflitos e da violência escolar;

VIII – Preservar o patrimônio material das escolas;

IX - Implementar o Programa de Mediação Escolar e Justiça Restaurativa nas escolas;

X – Aplicar, quando adequado e necessário, os mecanismos tradicionais de resolução de conflitos e da violência consubstanciados na Legislação Penal (ECA) e (CP), Legislação Processual Penal (CPP), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nas Legislações Educacionais Estaduais e Municipais, bem como nos Regimentos Internos das instituições de ensino.

§ 1º Os mecanismos alternativos de resolução de conflitos previstos no inciso IX do presente artigo se aplicam:

I - Às indisciplinas e incivildades cometidas por e/contra educadores e alunos no espaço escolar;

II - Às transgressões cometidas por e/contra educadores e alunos no espaço escolar;

III - Os atos infracionais praticados por e/contra educadores e alunos (crianças e adolescentes) no espaço escolar;

IV - Os delitos praticados por e/contra educadores e alunos (maiores e capazes) no espaço escolar.

§ 2º Para fins desta lei, os alunos a que se refere o inciso III, do § 1º do presente artigo, diz respeito às crianças com até 12 (doze) anos de idade incompletos, e os adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 3º Serão observadas, na implementação da política de que trata esta lei, as seguintes diretrizes:

I - Reconhecimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, como marco jurídico de garantia de direitos e da promoção de responsabilidades de crianças e adolescentes;

II - Reconhecimento do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), como marco jurídico de garantia e da promoção de responsabilidade das pessoas maiores e capazes;

III - Reconhecimento do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

IV - Reconhecimento da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos;

V- Reconhecimento da Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça que instituiu a Política Nacional de Justiça Restaurativa;

VI - Reconhecimento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VII - Compartilhamento de responsabilidades entre os órgãos executivos da política de educação e a Polícia Civil, a Polícia Militar, os Conselhos Tutelares, a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Poder Judiciário;

VIII - Integração entre a comunidade escolar e as organizações da sociedade civil na formulação, na execução e no acompanhamento das medidas decorrentes da política de que trata esta lei;

IX - Garantia da participação das entidades representativas dos estudantes na formulação, na execução e no acompanhamento das medidas decorrentes da política de que trata esta lei;

X - Adoção dos princípios e das práticas da mediação de conflitos e da justiça restaurativa no enfrentamento cotidiano dos conflitos e da violência na escola;

XI - Garantia de apoio logístico, na forma de regulamento, aos conselhos de segurança escolar e comunitária.

Art. 4º São instrumentos da política de que trata esta lei:

I - Realização de pesquisas e diagnósticos sobre as causas endógenas e exógenas dos conflitos e da violência nas escolas, com a colaboração de entidades e especialistas;

II - Implementação de plano de prevenção e enfrentamento aos conflitos e a violência escolar na rede pública federal, estadual e municipal e orientação para sua devida implementação mediante articulação entre o Poder Executivo e a Polícia Civil, Polícia Militar, os Conselhos Tutelares, a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Poder Judiciário, além das entidades representativas dos profissionais da educação e das entidades representativas dos estudantes;

III - atendimento social e psicológico aos atores sociais da escola envolvidos em casos de violência escolar, por meio das redes públicas de Saúde e de Assistência social.

Art. 5º As instituições de ensino vinculados ao sistema federal, estadual e municipal de educação observarão as seguintes diretrizes específicas:

I - Inclusão, no projeto político-pedagógico, de plano de Promoção e Cultura de Paz na escola, para a consecução dos objetivos da política de que trata esta lei;

II - Instituição, no regimento escolar, de normas de convivência que explicitem direitos e deveres dos atores sociais da escola e procedimentos a serem adotados em caso de conflitos e da violência escolar;

III - Registro dos casos de violência na escola, com informações sobre as providências adotadas e o monitoramento dos resultados;

IV - Organização de ações educativas, culturais, sociais e esportivas que valorizem o papel da família na formação de crianças e jovens e reforcem os vínculos entre a escola e a comunidade.

§ único O ato autorizativo de funcionamento de curso de ensino fundamental e médio oferecido por estabelecimento privado de ensino fica condicionado ao cumprimento do disposto nos incisos I a III do caput deste artigo.

Art. 6º As medidas preventivas e cautelares do PNPCVE serão adotadas pelo Poder Público em suas diferentes esferas de atuação, bem como pelos Órgãos Deliberativos das Instituições de Ensino, e consistirão dentre outras:

I – Implantação de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e o combate à violência escolar;

II – Na licença temporária do educador em situação de risco de violência, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem qualquer perda financeira;

III – Na transferência definitiva do educador de sua unidade de ensino para outra, dependendo da gravidade do ato infracional ou delito cometido contra si, sem qualquer perda financeira;

IV - Na transferência de aluno para outra escola, caso as autoridades educacionais estaduais ou municipais concluam pela impossibilidade de sua permanência na unidade de ensino onde sofreu à violência, sem prejuízos de ordem pedagógica;

V - Na transferência de aluno infrator para outra escola, caso as autoridades educacionais estaduais ou municipais concluam pela impossibilidade de sua permanência na unidade de ensino, sem prejuízos de ordem pedagógica;

VI - Na assistência médica e psicológica e a proteção física e/ou moral a qualquer ator social que sofra agressão ou ameaça.

§ 1º As campanhas educativas de prevenção e do combate à violência escolar serão organizadas conjuntamente pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e de Segurança Pública, por entidades representativas dos profissionais da educação, conselhos deliberativos das instituições escolares, entidades representativas dos estudantes, sob orientação dos Ministérios da Educação e da Justiça, e deverão ser direcionadas aos gestores, educadores, alunos, famílias e à comunidade em geral.

§ 2º A presente Política, além dos órgãos públicos, pode contar com o apoio de entidades não governamentais voltadas ao estudo da prevenção e ao combate aos conflitos e à violência escolar.

CAPÍTULO II

DA MEDIAÇÃO ESCOLAR

Art. 7º O Programa de Mediação Escolar tem por objetivo:

I - Implementar a Educação para a Paz e seus elementos caracterizadores, em especial a Educação de Valores, a Educação Sócio emocional e a Educação para a Resolução Não Violenta de Conflitos, nas escolas privadas e públicas municipais, estaduais e federais, como forma de prevenção da violência e, especialmente, de resolução das indisciplinas e incivildades no espaço escolar;

II - Promover de forma pacífica e harmoniosa às transgressões escolares e os conflitos oriundos das relações interpessoais entre os atores envolvidos direta ou indiretamente nos processos educativos, por meio do mecanismo da mediação, assim como, por outros métodos cooperativos e pacíficos de abordagem, gestão e resolução de controvérsias;

III - Possibilitar a restauração e a reparação da vítima pelo ofensor, assim como a reintegração deste último a comunidade escolar, por meio da Justiça Restaurativa, em especial pela mediação vítima-ofensor, quando o ato infracional for praticado por e entre alunos (crianças e adolescentes) no espaço escolar;

IV - Implementar estratégias de abordagem de conflitos que promovam o respeito e a tolerância às diferenças sociais, econômicas, políticas, religiosas e sexuais, bem como a apreciação da diversidade e a consolidação de uma cultura de tratamento pacífico e cooperativo dos conflitos;

V - Promover a melhoria da comunicação entre os atores sociais da escola envolvidos em conflitos ou em ato infracionais e preservar suas relações;

VI - Promover a cultura do diálogo;

VII - Prevenir a violência no espaço escolar;

VIII - Incentivar a inclusão de professores, funcionários da escola, alunos e seus familiares, nas resoluções dos problemas escolares, possibilitando um ambiente frutífero e harmonioso;

IX - Incluir o programa de Mediação Escolar e de Justiça Restaurativa nas medidas de proteção e/ou socioeducativas dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º Em todas suas instâncias a mediação tem caráter voluntário e se rege pelos princípios da confidencialidade, imparcialidade, flexibilidade e autocomposição.

§ 2º A assistência e participação em um processo de Mediação Escolar e de Justiça Restaurativa não caracteriza presunção de culpa de nenhuma das partes conflitantes.

Art. 8º Para a implementação do Programa de Mediação Escolar, deverá o Ministério da Educação junto com as Secretarias de Educação Estadual e Municipal:

I - Promover a capacitação dos educadores do sistema educativo em métodos cooperativos e pacíficos de abordagem de conflitos, incluídos a formação e atualização docente.

II - Implementar um plano de estudos de mediação e outros métodos cooperativos e pacíficos de abordagem de conflitos no sistema educativo e em todas as carreiras de formação docente.

III - Promover e/ou organizar encontros de intercâmbio entre distintos atores institucionais relacionados com métodos pacíficos e cooperativos de abordagem de conflitos.

Art. 9º Na implementação da Mediação Escolar, toda escola privada ou pública federal, estadual e municipal, viabilizará 01 (uma) equipe multiprofissional de Mediadores Escolares, que poderá ser composta à critério de cada escola em razão de sua necessidade e realidade socioeconômica, por docentes, gestores educacionais, psicólogos, assistentes sociais, devidamente capacitados, para atuarem especificamente, como mediadores escolar, cujas atribuições consistem, precipuamente, em:

I - Em casos de atos infracionais ou conflitos escolares, adotar práticas de mediação de conflitos ou mediação vítima-ofensor (MVO) no espaço escolar, com o escopo de buscar a aproximação e o diálogo entre as partes, a restauração dos conflitantes, especialmente da vítima, se houver, bem como a reparação de danos, a reintegração das partes à comunidade escolar e a restauração da paz;

II - Apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Cultura da Paz; Orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;

III - Analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;

IV - Orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;

V - Identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos durante e fora do período letivo;

VI - Orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

Art. 10º Para a implementação da Mediação Escolar, é obrigatória a participação de todos os componentes da equipe de mediação escolar, em curso de capacitação e de formação em Mediação e Justiça Restaurativa, alinhados com a Política Nacional do Conselho Nacional de Justiça, por instituições públicas ou privadas.

Art. 11º Os Mediadores Escolares observarão, no desenvolvimento de suas atribuições, metodologia de trabalho a ser definida pelos Núcleos Regionais de Educação e pela equipe gestora da escola em conformidade à presente lei e deverão apresentar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas na mesma.

Art. 12º Os integrantes da comunidade escolar (gestores, orientadores, auxiliares, alunos e seus familiares), desde que capacitados em Mediação Escolar e Justiça Restaurativa, poderão colaborar voluntariamente com a Equipe de Mediadores Escolares.

CAPÍTULO III

DEFINIÇÕES

Art. 13º Para efeitos deste instrumento legal, considera-se **Violência Escolar** como "Toda a ação ou ato de ameaça, coerção ou força, praticada no espaço escolar, por/entre/contra os atores sociais da escola, capaz de provocar danos à integridade física ou sofrimento psíquico e moral, individual, como ameaça, agressão física, homicídio, latrocínio, roubo,

violência sexual, discriminação, *bullying* ou *cyberbullying*, e coerção mediante o uso de arma, e ainda capaz de promover dano patrimonial, individual ou coletivo como furto, roubos, atos de vandalismo, incêndio doloso, depredação e destruição do patrimônio escolar”.

Art. 14º Para efeitos deste instrumento legal, consideram-se **Atores Sociais** da escola os profissionais que atuam como gestores educacionais, orientadores, professores, agentes e/ou auxiliares administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no espaço escolar, bem como os alunos.

Art. 15º Para efeitos deste instrumento legal, consideram-se **Educadores** os profissionais que atuam como gestores educacionais, orientadores, professores, agentes e/ou auxiliares administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no espaço escolar.

Art. 16º Para efeitos deste instrumento legal, entende-se por **Programa de Mediação Escolar** o conjunto de princípios, normas, órgãos, práticas e meios que promovam e assegurem o tratamento adequado dos conflitos e dos atos infracionais ou delitos praticados contra e/ou entre os atores sociais no espaço escolar.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º A presente Lei será aplicada a todos os níveis e modalidades de sistema educativo de gestão municipal, estadual ou federal, público ou privado.

Art. 18º O Ministério da Educação junto com as Secretarias de Educação Estadual e Municipal se responsabilizarão pela verificação do cumprimento e execução da presente lei.

Art. 19º Às demais disposições para a regulamentação e execução da presente lei deverão ser estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelas Secretarias de Educação Estadual e Municipal, por meio de ato normativo próprio.

Art. 20º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de dotações orçamentárias do Ministério da Justiça.

Art. 21º O Poder Público tomará as medidas adicionais necessárias à implantação e divulgação da presente Lei.

Art. 22º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
Tese de Doutorado em Ciências Jurídicas. Universidade do Minho/PT (2012-2019)

A escola é a instituição moderna, que por excelência, se constitui no espaço adequado para a socialização já quando dos anos iniciais da formação da personalidade da criança, e assim também o será por um longo tempo, além do que a escola é por excelência o espaço do entrelaçamento de ideias, interesses e necessidades, e por consequência, da propagação dos conflitos, que quando compreendido de forma negativa, pode produzir tensões e rivalidades e, eventualmente, eclodir em violência.

É certo que o espaço da escola não pode ser confundido com outros espaços, embora a sociedade tenha de ser compreendida a partir do somatório de todos os espaços que a compõe. Mas, quando se trata de escola, é preciso compreender que “[...] a escola tem como função social sistematizar e disseminar os conhecimentos historicamente elaborados e compartilhados por uma determinada sociedade. Por isso, os processos educativos em geral e, principalmente aqueles que ocorrem em seu interior, constituem-se em dinâmicas de socialização da cultura”.¹

Portanto, a escola é o espaço de formação e transformação do conhecimento resultante de uma construção histórico-cultural e, a socialização dali resultante, um processo necessário para a inserção da pessoa humana na sociedade, e que, se devidamente conduzida, poderá contribuir para a formação de pessoas mentalmente saudáveis e que tenham condições de viver uma vida pautada pela busca da dignidade da pessoa humana.

Sob o ponto de vista conceitual, “a socialização é o processo pelo qual os membros maduros de uma sociedade, tais como pais e professores, influenciam as crenças e comportamentos das crianças, possibilitando que elas participem plenamente e contribuam para a sociedade”.²

¹ DIAS, Adelaide Alves. **A Escola como Espaço de Socialização da Cultura em Direitos Humanos**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/edh/redh/04/4_3_adelaide.pdf. Acesso em: 22 nov. 2016.

² WOOLFOLK, Anita E. **Psicologia da Educação**. Trad. Maria Cristina Monteiro. 7. ed. Porto Alegre: Artes Médicas

Entretanto, faz-se necessário ressaltar que a socialização depende da definição de normas de conduta de ordem moral e jurídica, e é justamente no direito que se pretende buscar o instrumental imprescindível para auxiliar os educadores, os pais, os alunos e a comunidade escolar, no enfrentamento de uma série de problemas e situações que caracterizam qualquer agrupamento social.

Dentre os principais problemas enfrentados pela escola, encontra-se a violência perpetrada no espaço escolar. Aliás, o conflito e a violência têm se destacado como grandes temas de discussão na contemporaneidade.

Diariamente, os meios de comunicação mostram os conflitos no seio familiar, no trabalho, na escola, no trânsito e apresentam um balanço da violência, com dados e informações detalhadas sobre as mais recentes vítimas de homicídio, estupro, sequestro e assalto. Inclusive, jornais como *Folha de São Paulo*³ e o *Globo*⁴ e a Revista semanal *Veja*⁵ têm apresentado o aumento significativo da violência urbana e a preocupação dos meios de comunicação de massa.

Sul, 2000, p. 90.

³ Em 20 anos (de 1980 a 2000) 598.367 brasileiros foram assassinados. No período a taxa de mortalidade por homicídio no país cresceu 130% passando de 11,7 mortos por 100 mil habitantes para 27 por 100 mil (...) dos quase 600 mil assassinados, 62% o foram na década de 90. O número total de mortes violentas (incluem suicídio e acidentes de trânsito) nesses 20 anos foi de 2.069.866 brasileiros, sendo que os homens representaram 82,2% desse total. (GOIS, Antônio; SOARES, Pedro. Retrato do Brasil. **Folha de São Paulo**. São Paulo, quarta-feira, 14 abr. 2004. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1404200401.htm>. Acesso em: 10 out. 2015).

⁴ Um estudo do centro latino-americano mostra que a violência envolvendo jovens cresceu mais de 200% nas últimas décadas no país. Foram computados casos de mortes por homicídio e no trânsito. No noroeste paulista, as autoridades afirmam que os crimes estão controlados, mas para as famílias das vítimas, muita coisa ainda precisa ser feita para que a população se sinta segura. No Brasil a morte de jovens por homicídio e acidente cresceu quase 210% nos últimos 30 anos. As estatísticas fazem parte do mapa da Violência, divulgado pelo Centro de Estudos Latino-americanos. (**EM três anos, violência urbana mata mais de 129 jovens em Rio Preto**. Disponível em <http://g1.globo.com/sao-paulo/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2013/07/em-tres-anos-violencia-urbana-mata-mais-de-120-jovens-em-rio-preto-sp.html>. Acesso em 17 fev. 2015).

⁵ “Já experimentei maconha, ecstasy, LSD e lança perfume, sempre em festas e na companhia de amigos. Na minha escola, entre os mais velhos, difícil é achar quem nunca usou nenhuma dessas coisas”. A declaração é de uma garota de apenas 14 anos, que estuda em um colégio de classe média de São Paulo. Há ainda um dado a ser acrescentado na preocupante relação entre jovens e drogas: a escola, local onde crianças e adolescentes passam a maior parte do tempo, vem se tornando a porta de entrada para o mundo da experimentação. Não há números globais sobre a penetração das drogas nas escolas brasileiras. Contudo, a impressão generalizada e os dados esparsos indicam que ela avança. Pesquisas locais já apontavam para o uso precoce dessas substâncias revela Paulina Vieira Duarte, titular na Secretaria Nacional Antidrogas. (DIAS, Marina. Drogas: o perigo ronda as escolas. **Revista Veja**. 16 nov. 2009. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/noticia/educacao/drogas-perigo-ronda-escolas>. Acesso em: 26 fev. 2015).

Mas, se não bastasse o registro dos meios de comunicação e as estatísticas oficiais, a própria visão da violência tem permeado a mente do homem — independentemente da idade, raça, sexo, cor e etnia — porque apresenta toda a mazela humana e todo o estado de impotência e fragilidade daqueles que foram acometidos por um ato de agressão de forma injustificada.

Aliás, nada mais indicado ao tratar de registro dos meios de comunicação quanto à problemática da violência escolar, do que começar com um, dentre tanto, casos similares. Assim, começemos com o relato de uma pequena história.

Felipe, um garoto tímido e reservado de 15 anos, estudava em um conceituado colégio em São Paulo, no bairro do Morumbi. Sempre foi um aluno exemplar: cumpria sem procrastinações seus afazeres estudantis, nunca ficou em recuperação e passava nas provas com notas excelentes. Os professores sempre relatavam que Felipe era um garoto brilhante e com um belo futuro pela frente. No entanto, um grupo de alunos “da pá virada” passou a discriminá-lo e importuná-lo sistematicamente. Na frente de todos, ele era alvo de chacotas e apelidado de “cê-dê-efe”, puxa-saco de professores, “nerd” e esquisitão. Certa vez, o garoto foi agarrado e agredido fisicamente no banheiro da escola. Imobilizado e com a boca tapada, levou vários chutes no estômago e nas pernas, o que foi testemunhado por muitos colegas. Seus agressores impuseram silêncio: “Fique quieto, senão a gente arranca a tua língua”, disse o mais valentão. Quem assistiu a tudo nada fez. Quem viu, fingiu não ver. Felipe, por algum tempo, ficou ali, estirado no chão, indefeso, desmoralizado, sem poder contar com o apoio e a solidariedade de ninguém. O adolescente passou a ter verdadeiro pavor do grupo e, dali em diante, frequentar as aulas se tornou um grande inferno. Os autores do ataque olhavam para Felipe com ar de ameaças e cochichavam entre si. Agora a classe toda já fazia piadinhas infames sobre aquele “fracote” que apanhara junto às latrinas de um sanitário. Assim, cada vez mais excluído, cabisbaixo e acuado, Felipe pediu a seus pais que o trocassem de escola. Com um misto de medo e vergonha não disse o porquê. Eles não aceitaram e tampouco entenderam; afinal, a escola era excelente e seu filho um ótimo aluno. Felipe passou a matar aula, ir a shoppings, inventar doenças, andar a esmo. Tudo isso como forma de fuga para não enfrentar o horror que estava vivenciando. Suas notas despencaram, as faltas eram constantes e estava à beira de ser reprovado. O que será que estava acontecendo com aquele inteligente e talentoso aluno? Drogas? Problemas domésticos? Nada disso. Felipe era uma vítima de *bullying* escolar.⁶

⁶ SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Bullying**: mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010, p. 19-20.

O relato acima evidencia como a cultura da violência está inserida no espaço escolar. Que a violência praticada por e contra alunos, professores e demais atores sociais da escola, não tem apenas se intensificado, mas apresentado a pior face da humanidade. Que não são poucas as vezes que esses atores sociais se deparam com a agressão e a violência, de forma tão gratuita e com uma dose de perversidade e crueldade tão grande, que os levam a repensar a vida, a sociedade e o próprio Homem.

Por estas e outras razões, repercute-se a ideia entre pais, educadores e alunos de que em vez do espaço escolar se tornar, por excelência, o espaço do diálogo, da reflexão, de transformação, está se tornando território de luta e agressão, pois notícias sobre furtos, roubos, homicídios, *bullying*, estupros, agressões físicas surgem em todo tempo nas escolas do mundo todo.

Outra ideia que permeia a opinião de muitos atores sociais da escola é a de que a violência escolar é um fenômeno novo,⁷ surgido nos anos 80 e desenvolvido nos anos 90.

⁷ O maior atentado a uma escola nos Estados Unidos ocorreu no dia **18 de maio de 1927**. Andrew Kehoe, responsável pela tesouraria da escola, protestando contra o imposto de propriedade de sua fazenda agrícola, utilizou fortes explosivos para detonar a escola e tudo que estava dentro. Em **11 de junho de 1964**, Walter Seifert invadiu uma escola primária católica localizada em Colônia, na Alemanha e matou 08 estudantes e 02 professores. Ao sair do local do crime, Seifert ingeriu inseticida e faleceu devido a ingestão do veneno. Os alunos da Universidade do Texas presenciaram um dos piores ataques à escola do País. Ocorrido no dia **1.º de agosto de 1966** e protagonizado por Charles Whitman, antigo fuzileiro naval e estudante desta universidade que subiu numa torre e começou a atirar fazendo dezenas de vítimas. Só parou quando foi morto por policiais. No dia **15 de maio de 1974**, um grupo de terroristas palestinos tomou o controle de uma escola de ensino médio em Maalot, em Israel. Os criminosos pediam a libertação de árabes de prisões israelitas. Um grupo de elite invadiu o prédio e matou todos os terroristas, mas não antes de fazerem algumas vítimas; Marc Lepine, de 25 anos, matou 14 mulheres e feriu mais 13 pessoas, além de tirar sua própria vida no dia **06 de dezembro de 1989** no pior massacre escolar da história do Canadá. Em **13 de março de 1996**, Thomas Hamilton matou 16 crianças e 01 professor em um Jardim de Infância de Dunblane, na Escócia. Depois do feito, o assassino cometeu suicídio. Na escola secundária *Westside* (Arkansas), 02 garotos de 11 e 13 anos, fizeram o alarme de incêndio disparar e na fuga, mataram 04 alunos e um 01 professor (**março/1998**). O massacre no *Columbine High School* aconteceu no dia **20 de abril de 1999** (Colorado, USA). Os estudantes Eric Harris, de 18 anos e Dylan Klebold, de 17 anos, mataram e feriram diversos alunos e professores. O grande final ocorreu quando os dois se suicidaram. Em *Appalachian* (Virginia) um aluno, após ter sido expulso da escola de Direito, matou 03 pessoas e feriu outras 03 (**janeiro/2002**). Após ser expulso da escola onde estudava, Robert Steinhäuser, de 19 anos de idade, voltou a sua antiga escola para se vingar e matou 13 professores, 02 estudantes e um 01 policial. Ele se matou após o atentado ocorrido em **26 de abril de 2002** na Alemanha. Terroristas chechenos fizeram mais de 1200 reféns na Escola Número Um, da cidade russa Beslan no dia no dia **1.º de setembro de 2004**. As forças de segurança russas entraram na escola e atacaram os sequestradores, que detonaram explosivos e atiraram nos reféns. **Mortos:** 386 - **Feridos:** 700. Na escola secundária *Red Lake* (Minnesota), um aluno de 16 anos atirou em 05 estudantes, um professor e um segurança, antes de se matar (**março de 2005**). Em *Blacksburg* (Virginia), um aluno de 23 anos, matou 33 pessoas antes de se suicidar na Universidade Tech (**abril/2007**). No Rio de Janeiro (Realengo), um homem matou 12 alunos (13-16 anos) da escola municipal Tasso da Oliveira (**abril/2011**). Na Califórnia, um coreano, de 43 anos, matou 07 pessoas na Universidade religiosa de Oikos (**abril/2012**). Um tiroteio, numa escola infantil de Newtown (USA) deixou 27 pessoas mortas, entre elas 18 crianças (**dezembro/2012**). (**CRONOLOGIA dos Atentados a escola nos E.U.A.**). Disponível em <http://noticias.uol.com.br/ultnot/reuters/2007/04/16/ult27u60889.jhtm>. Acesso em: 29 out. 2010; **OS 10 piores massacres em escolas**. Disponível em <http://lista10.org/diversos/0s-10-piores-massacres-em-escola/>. Acesso em: 02 mar. 2015).

Mas esta ideia é falsa, porque existem constatações, de que ainda no século XIX, já houve em certas escolas de 2.º grau, explosões violentas, sancionadas com prisão. Ademais, as relações entre alunos eram frequentemente grosseiras nos estabelecimentos de ensino profissional dos anos 50 ou 60.⁸ Contudo, nas últimas décadas, diversos pesquisadores, preocupados com o avanço e a gravidade da violência na escola, passaram a estudar este fenômeno e identificar as causas e os tipos mais usuais de comportamentos desviantes de natureza criminal.

É certo que estes tipos de comportamento variam muito de país para país, em razão da situação econômico-social, política e cultural. Entretanto, percebe-se que algumas condutas, como o *Bullying*, se fazem presentes no cotidiano das escolas europeias, estado-unidenses, brasileiras, e até mesmo japonesas.

No Brasil, especificamente, a produção de conhecimento sobre o tema violência escolar iniciou nos anos 80 com iniciativas dispersas do Poder Público em registrar as ocorrências dos crimes praticados nas instituições de ensino. No campo acadêmico, ainda na década de 80, o tema foi abordado pelas pesquisadoras Eliana Ribeiro de Moura⁹ e Áurea Maria Guimarães¹⁰, que analisaram a dinâmica da violência escolar, a partir da perspectiva da depredação do espaço público, do policiamento e da segurança pública.

Áurea Maria Guimarães investigou quinze escolas estaduais de Primeiro e Segundo Graus, localizadas no município de Campinas, interior do estado de São Paulo, onde foram realizadas trinta entrevistas coletivas, com alunos de 5ª a 8ª séries do Primeiro Grau e 1ª a 3ª séries do Segundo Grau, com o objetivo de analisar a depredação e o rigor nos sistemas disciplinares das escolas.¹¹

⁸ CHARLOT, Bernard. **A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão.** Sociologias. Porto Alegre, ano 4, n.º 8, jul/dez 2002, p. 432.

⁹ MOURA, Eliana Ribeiro de. **Violência da escola.** Piracicaba, 1988. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Educação da UNIMEP, 1988.

¹⁰ GUIMARÃES, Áurea Maria. **Escola e violência: relações entre vigilância, punição e depredação escolar.** Campinas, 1988, Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Educação da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, 1988; GUIMARÃES, Áurea Maria. **A depredação escolar e a dinâmica da violência escolar.** Campinas, Tese (Doutorado) - Faculdade de Educação da UNICAMP, 1990.

¹¹ GUIMARÃES, Áurea Maria. **Vigilância: Punição e Depredação Escolar.** *Educ. e Filos.*, Uberlândia, 1(2), jan./jun.,

Como resultado, a pesquisa demonstrou que a intensificação do policiamento resultou na diminuição da depredação escolar, mas também evidenciou o aumento das brigas físicas entre os alunos.

Ao longo da década de 90, pesquisas de natureza descritiva sobre a violência escolar passaram a ser produzidas tanto no campo acadêmico quanto por organizações governamentais, não-governamentais e entidades de profissionais da educação.

Dentre as pesquisas, destaca-se a realizada por Lia Fukui, no final de 1990, a pedido da Gerência de Pesquisa Aplicada da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) sobre a segurança nas escolas públicas estaduais da Grande São Paulo. As indagações que nortearam a realização do estudo foi: o que é segurança? Segurança para quê? Segurança para quem? Para responder a estas perguntas a FDE enviou questionários mensais às escolas estaduais da região metropolitana solicitando informações sobre ocorrência de violência em suas escolas. Segundo o levantamento realizado nessas escolas,

“Cerca de 20% a 23% das escolas da rede em todas as regiões da Grande São Paulo foram afetadas por problemas de segurança. Isso mostra, de um lado, a generalidade do problema e, de outro, que esses dados se aproximam da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), segundo os quais as escolas constituem o segundo local de ocorrências de agressões, depois das vias públicas. Um dado importante a ser destacado é o de que a agressão a pessoa é mais frequente do que a depredação do patrimônio em toda a rede escolar, embora a capital apresente uma maior variedade de ocorrências do que a Grande São Paulo”.¹²

Destaca-se ainda a pesquisa realizada por Eloisa Helena de Campos Costa, numa escola pública da rede estadual de Duque de Caxias, Baixada Fluminense, estado do Rio de Janeiro, onde os índices de criminalidade e violência eram expressivos. O estudo tinha como objetivo analisar o tratamento dado à violência no espaço escolar, bem como a relação entre a violência que se expressava dentro e fora daquele ambiente.

1987, p. 69.

¹² FUKUI, Lia. Segurança nas escolas. In: ZALUAR, Alba (org.). **Violência e Educação**. São Paulo: Cortez, 1992, p. 107-108.

O resultado das entrevistas mostrou uma grande multiplicidade de opiniões, bem como marcantes divergências em relação ao tema, pois, enquanto a maioria dos profissionais da educação admitiram a existência da violência na escola, manifestada basicamente através do comportamento agressivo dos alunos (entre eles e os professores), outros negavam a evidência desta violência.¹³ Ademais, muitos educadores expressaram a opinião de que não tinham clareza quanto a que atos praticados por si ou pelos alunos poderiam ser caracterizados como violência.¹⁴

Neste mesmo período, destaca-se também a pesquisa coordenada por Júlio Jacobo Waiselfisz (1995-1998) com jovens de Brasília, Distrito Federal. No estudo, a abordagem centrou-se na relação do jovem com a escola, a partir das representações dos alunos, pais e profissionais da educação. A análise baseou-se nas respostas dadas às perguntas dos questionários e dos grupos focais a questões como: o que é a escola? Para que serve a escola? Quais os principais temas discutidos na escola? Existe interesse naquilo que vocês aprendem na escola? Vocês presenciaram situações de violência na escola? Quais?¹⁵

De acordo com a pesquisa, as formas mais usuais de violência na escola eram as discussões, as ameaças ou intimidações e as agressões físicas, que ocorriam em menor número, havendo inclusive percentagem bastante elevada de jovens que nunca se envolveram nesta prática (72% dos homens e 93% das mulheres).¹⁶

¹³Entrevista com educadores: 1.ª: "Não vejo nada de violência na escola. Só mesmo lá fora. Mas eu não gosto de falar essas coisas. Nem pergunto, às vezes, à tarde escuto uns tiros. Olho pela janela, dou graças a Deus que não aconteceu nada"; 2.ª: "Eu considero violência a agressividade deles, porque a partir do momento em que a gente está tentando ajudar a eles mesmos a construírem o que querem saber e eles te beliscam, ou ficam se agredindo entre eles, se batem, se xingam, não têm limites, então isso para mim é uma forma de violência. Uma forma de violência comigo, porque estou ali presenciando isso tudo e com os colegas"; 3.ª: "Uma vez eles beliscaram tanto uma menina, que tirou sangue. A menina chorava...e eles nem aí! Isso é uma violência. E essa é minha maior dificuldade no trabalho". COSTA, Eloisa Helena de Campos. **A trama da violência na escola**. Rio de Janeiro, 1993. Dissertação (Mestrado) - Fundação Getúlio Vargas, 1993, p. 128.

¹⁴ Entrevista com educadores: 1.ª: "Eu me sinto violenta em alguns atos, mas é sem querer. Por isso eu não sei bem se diria que ajo com violência"; 2.ª: " Eu acho que qualquer tipo de agressão física, em qualquer sentido, é uma violência: empurrar, botar de castigo. Mas também não é só isso não. Eu acho que você enganar, não fazendo aquilo que deve fazer, também é uma violência. Não é só física". *Ibidem*, p. 129.

¹⁵ WAISELFSZ, Júlio Jacobo (coord.) **Juventude, Violência e Cidadania: os jovens de Brasília**. São Paulo: Cortez Editora, 1998, p. 47.

¹⁶ WAISELFSZ, Júlio Jacobo (coord.). Op. cit., p. 62.

Júlio Jacobo Waiselfisz ainda observou que nas relações professor-aluno as agressões verbais eram tema recorrente e de grande discussão e indignação.¹⁷ As drogas e o narcotráfico também foram temas de muitas discussões entre os alunos entrevistados. Entretanto, esses mesmos alunos não conseguiram correlacionar drogas e violência escolar.

No final da década de 90 surge o primeiro estudo nacional realizado pelo Laboratório de Psicologia do Trabalho da Universidade de Brasília (UnB) em parceria com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) sobre a saúde mental e o trabalho de uma certa categoria profissional, realizado com 52.000 profissionais do sistema público de ensino em 1.440 escolas distribuídas em todo o país.

Neste levantamento foram identificadas duas formas corriqueiras de violência escolar: a) roubos e o vandalismo que atingiam o patrimônio da escola; e, b) as agressões interpessoais.

Segundo o estudo em todas as regiões do Brasil, existia um alto número de escolas que enfrentavam problemas de roubo ou vandalismo.

Na região Norte, destacavam-se as escolas dos estados do Pará, Amapá e Acre. No Nordeste, as escolas dos estados da Bahia, Sergipe e Pernambuco. Na região Centro-Oeste, o estado do Mato Grosso e na Região Sudeste as escolas do estado do Espírito Santo (fig.1: fig. 2. Capítulo 7).¹⁸

Vandalismo e roubo por região e estado									
Norte		Nordeste		Centro-Oeste		Sudeste		Sul	
PA	68,5%	BA	63,0%	DF	51,6%	MG	62,3%	RS	50,6%
TO	41,0%	CE	51,2%	MS	36,4%	SP	49,2%	PR	53,3%
AM	55,3%	SE	68,8%	GO	37,5%	RJ	50,0%	SC	65,5%
AP	65,4%	AL	33,3%	MT	63,4%	ES	68,0%		
RR	47,1%	PE	73,9%						
AC	71,4%	PB	47,7%						
RO	44,7%	RN	54,1%						
		PI	59,0%						
		MA	61,4%						

Figura 2, Cap. 7 - Relação entre ocorrências de vandalismo e roubo

Figura 1: Relação entre ocorrências de vandalismo e roubo nas escolas por regiões e estados.

Fonte: CODO, Wanderley (coord.). **Educação:** carinho e trabalho. RJ: Vozes, 1999, p. 155.

¹⁷ Entrevista realizada pelo Grupo focal com alunos, escola pública de Brasília: "Outro dia a professora me desacatou dentro da sala de aula. Ela veio me chamar de cretino, de idiota. Não só eu, vários meninos. (...) partiu dela, ela começou a xingar todo o mundo de cretino, idiota, ela xinga qualquer um. Eu tomei suspensão, ela não". WAISELFISZ, Júlio Jacobo (coord.). Op. cit., p. 63.

¹⁸ CODO, Wanderley (coord.). **Educação:** carinho e trabalho. Rio de Janeiro: Vozes, 1999, p. 155.

Quanto às agressões interpessoais, a pesquisa apontou (tabela 2: figura 6, capítulo 7): a) na região Norte, no estado de Roraima, destacavam-se as agressões proferidas contra alunos, e, em Tocantins, as agressões proferidas contra os professores; b) na região Nordeste, as agressões aos alunos nas escolas do Rio Grande do Norte, e as agressões contra os professores, no estado de Pernambuco; c) na região Centro-Oeste, as escolas do Distrito Federal destacavam-se nas agressões aos alunos, e as escolas do Mato Grosso, nas agressões aos professores; d) na região Sudeste as escolas de São Paulo destacavam-se nas agressões aos alunos e professores, e, no estado do Espírito Santo, nas agressões aos professores; e) na região Sul, as agressões aos alunos destacavam-se nas escolas do estado de Santa Catarina, e, no Rio Grande do Sul, nas agressões aos professores.

Agressão a alunos dentro da escola									
Norte		Nordeste		Centro-Oeste		Sudeste		Sul	
PA	42,4%	BA	19,8%	DF	58,6%	MG	24,5%	RS	31,8%
TO	26,7%	CE	31,0%	MS	33,8%	SP	39,4%	PR	34,2%
AM	28,6%	SE	26,2%	GO	8,5%	RJ	17,0%	SC	48,4%
AP	31,4%	PE	18,7%	MT	34,1%	ES	21,1%		
RR	75,6%	PB	28,2%						
AC	50,1%	RN	35,4%						
RO	46,3%	PI	19,8%						
		MA	23,3%						
Agressão a professores dentro da escola									
Norte		Nordeste		Centro-Oeste		Sudeste		Sul	
PA	15,7%	BA	12,8%	DF	19,8%	MG	9,5%	RS	3,0%
TO	26,7%	CE	9,9%	MS	3,0%	SP	16,1%	PR	13,5%
AM	8,1%	SE	11,5%	GO	6,9%	RJ	1,2%	SC	4,5%
AP	12,7%	PE	16,8%	MT	33,6%	ES	19,2%		
RR	17,9%	PB	8,2%						
AC	20,8%	RN	5,7%						
RO	5,6%	PI	4,4%						
		MA	5,7%						

Figura 5. Cap. 7 - Incidência de Agressão a professores e alunos
Tabela 2: Incidência de agressão a professores e alunos por região e estado. Fonte: CODÓ, Wanderley (coord.). Op. cit., p. 155.

Para Marília Pontes Sposito, os resultados da pesquisa realizada por Wanderley Codo, embora bastante fragmentários, “apontam mudanças no padrão da violência observada nas escolas públicas, atingindo não só os atos de vandalismo, que continuam a ocorrer, mas as práticas de agressões interpessoais, sobretudo entre o público estudantil. Dentre estas últimas, as agressões verbais e ameaças são as mais frequentes”.¹⁹

¹⁹ SPOSITO, Marília Pontes. Um breve balanço da pesquisa sobre violência escolar no Brasil. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 27, n. 1, jan/jun., 2001, p. 94.

No início do ano 2000, a pesquisa realizada pelo ILANUD – Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes – em quatro escolas públicas e três particulares, da cidade de São Paulo, com 1026 alunos, apontou como modalidades mais frequentes de violência escolar: a) o furto de objetos de pequeno valor dentro da escola (48,1% dos alunos), b) ameaças de agressão (36,5%); c) pertences danificados (33,1%); e, d) agressão física por colega (4,6%).²⁰

Ainda no ano 2000, a pesquisa de Márcia Rosa da Costa, realizada na escola pública municipal Grande Oriente da periferia de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, demonstrou que a maioria das crianças entrevistadas consideravam a escola o lugar que mais gostavam onde moravam, pois consideravam a escola não somente como um local de aprendizagem, mas também de diversão, brincadeiras e lazer. Mas, quando questionadas sobre o que não gostavam da escola, mencionaram as agressões físicas, brigas, entrada de estranhos, e uso de drogas durante o recreio.²¹

No mesmo ano, Luiza Mitiko Yshiguro Camacho, realizou sua pesquisa na cidade de Vitória²² e comparou a realidade da violência escolar entre duas escolas, uma particular- confessional, destinada aos filhos das elites locais, e outra pública-municipal, frequentada por alunos oriundos das classes médias.

A pesquisa evidenciou que os territórios de experiência da violência eram diferentes nas duas escolas.²³ Desta forma, os alunos da escola privada confessional, descontentes com a interação mantida com seus

²⁰ ILANUD – Instituto latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquentes. Violência nas escolas. **Revista do ILANUD**, n. 16, 2000, p. 82.

²¹ Entrevista entre pesquisadora e aluna: "Deyze: 'Outro dia deu o maior fuzuê, era dia de chuva, então fica todo mundo no pátio, quero dizer ninguém sai da área coberta, aí então todo mundo fica se provocando até brigarem, daí quando estão brigando, vai todo mundo para onde estão brigando, aí então parece arrastão, eu não gosto!' Pesquisadora: 'Será que tem alguma coisa que pode ser feita? Porque tu achas que as pessoas brigam assim? Deyze: 'Tem pessoas que provocam também, e chega um ponto que todo mundo passa dos limites e começam a brigar'. COSTA, Márcia Rosa da. **Eu também quero falar**: um estudo sobre infância, violência e educação. Porto Alegre-RS, 2000. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2000, p.139-140.

²² Vitória, capital do Espírito Santo, na época da pesquisa se encontrava em primeiro lugar no *ranking* das capitais brasileiras com alto índice de mortes violentas de jovens na faixa etária de 15 a 24 anos (dados Unesco).

²³ "No colégio B ela surge predominantemente nas salas de aula, diante dos professores. Na escola A os episódios mais frequentes ocorrem nos pátios, nos corredores, na calçada em frente ao prédio. Como na escola religiosa as práticas da violência são tecidas com a presença dos professores, elas ganham disfarces, o que não é necessário na outra escola, onde não há adultos por perto. Assim, há duas formas predominantes de prática desse ato: a da violência mascarada/implícita e a da violência não mascarada/explicita". CAMACHO, Luiza Mitiko Yshiguro. As sutilezas das faces da violência nas práticas escolares de adolescente. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.27, n.1, janeiro/junho 2001, p.132.

professores, praticavam a agressão verbal, na própria sala de aula, de forma “dissimulada”. Já na escola pública municipal, os episódios de violência, verbal e física, ocorriam nos pátios, corredores, e na calçada em frente ao prédio, especialmente na hora do recreio.

Ademais, o estudo demonstrou ainda que a intolerância ao diferente ocorre nas duas escolas, mas em proporções diferentes, pois enquanto

“Na escola particular, o foco das práticas de violência incide sobre aqueles que são portadores de diferenças sensíveis diante dos grupamentos espontâneos formados (os negros, os suspeitos de homossexualidade, os mais gordos e feios), na escola pública os diferentes (reconhecidos a partir dos diferentes estilos de seus grupos e condutas que os definem como membros de gangues) agrupam-se e se firmam nessa situação ao praticarem agressões verbais e físicas contra seus pares”.²⁴

A partir do ano 2000, as pesquisas de maior relevância sobre a violência escolar foram realizadas, em sua grande maioria, pela UNESCO - Representação Brasil, bem como por seus parceiros, e apontaram a ameaça, a agressão física, o *bullying*, a violência sexual, a discriminação sexual, racial e econômica, a coerção mediante o uso de armas, e os furtos e roubos, como os tipos mais usuais de comportamentos desviantes de natureza criminal, praticados nas instituições escolares brasileiras.

Conclui-se, como bem elucida Bernard Charlot, que embora a violência na escola não seja um fenômeno radicalmente novo, assume trejeitos e formas consideradas novas, muito mais graves que as de outrora, como homicídios, estupros, agressões com armas, e onde os alunos envolvidos nos fatos de violência são cada vez mais novos.

De mais a mais, existe um aumento considerável de intrusões externas na escola (invasões), tratando-se, por vezes, “da entrada nos estabelecimentos escolares, até mesmo nas próprias salas-de-aula, de bando de jovens que vêm acertar, na escola, contas das disputas nascidas no bairro”. Em razão disto, professores e corpo diretivo se encontram em estado permanente de sobressalto, de medo, e de ameaça permanente.²⁵

²⁴ SPOSITO, Marília Pontes. Op. cit., p. 98.

²⁵ Os alunos de 8 a 13 anos, às vezes, revelam-se violentos, até frente aos adultos. Professoras da escola maternal dizem que elas também se defrontam com fenômenos novos de violência em crianças de quatro anos. *Ibidem*, p.

Daniel J. Flannery, pesquisando a violência nas escolas Estadunidenses, chega ao mesmo padrão apontado por Bernard Charlot, a mesma mudança quanto à prevalência do tipo de violência, ou seja, a substituição progressiva da violência patrimonial pela violência pessoal.²⁶

Ainda no Brasil, Luis Alberto Oliveira Gonçalves e Marília Pontes Spósito concluem que

“É possível considerar os anos 90 como um momento de mudanças no padrão de violência nas escolas públicas, englobando não só atos de vandalismo, mas também práticas de agressões interpessoais, sobretudo entre o público estudantil. São mais frequentes as agressões verbais e as ameaças. Este fenômeno alcança as cidades médias e as regiões menos industrializadas do país”.²⁷

E Miriam Abramovay²⁸ aponta o surgimento de armas, do narcotráfico e a presença de gangues, enquanto Wanderley Codo e Iône Menezes Vasques observam “nas brigas, uma tendência de se passar das palavras e punhos para as armas, especialmente as de fogo, o que provocaria o aumento dos casos com desfecho fatal”.²⁹

Portanto, um dos grandes problemas da violência na escola da atualidade é que ela é de uma visibilidade significativa e de indiscutível crueldade. Valores como bondade, retidão e honestidade passaram a ser ridicularizados e a vida humana passou a ser considerada insignificante, podendo ser extinta por qualquer motivo e a qualquer tempo.

Mas além da violência, o espaço escolar, por apresentar características únicas que o distingue dos demais espaços, produz muitos conflitos negativos que se constituem, na sua grande maioria, na prática das *Indisciplinas* ou *Incivilidades*, assim compreendidas como toda ação ou ato de resistência, inconformismo e confrontação às regras de convívio,

433.

²⁶ FLANNERY, Daniel J. **School violence: risk, preventive intervention, and policy.** Nova York, NY: ERIC Clearinghouse ou Urban Education, 1997. Disponível em: <http://files.eric.ed.gov/fulltext/ED416272.pdf>. Acesso em: 12 fev. 2015.

²⁷ GONÇALVES, Luis Alberto; SPOSITO, Marília Pontes. Iniciativas públicas de redução da violência escolar no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, n. 115, mar. 2002, p. 104.

²⁸ ABRAMOVAY, Miriam (coord.). **Gangues, Gênero e Juventudes: Donas de Rocha e Sujeitos Cabulosos.** Brasília, DF: UNESCO, 2010, p. 57.

²⁹ CODO, Wanderley; MENEZES-VASQUES, Iône. **As relações entre a escola, a vida e a qualidade de ensino.** Brasília: Mimeo, CNTE, 2001, p. 82.

civilidade e de boa educação, como as desordens, a falta de respeito, a desatenção, os berros, as grosserias e as palavras de baixo calão, bem como na prática das *Transgressões*, assim compreendidas como a violação às regras escolares — mas não a lei — como o absenteísmo, a não-realização de trabalhos escolares, a utilização indevida de material no momento da realização de prova, o plágio, etc.

Portanto, ante a prática dos conflitos no ambiente da escola, dos atores sociais envolvidos nessas práticas e do impacto causado na comunidade escolar, torna-se imprescindível que educadores e educandos aprendam a lidar com os conflitos de forma positiva, a desenvolver relacionamentos de forma saudável — independente da diversidade de estilos, culturas e valores — e a criar um ambiente escolar construtivo e sustentável.

Para isso, faz-se necessário que a Educação, além de assegurar o desenvolvimento do indivíduo por meio da formação do conhecimento científico, venha possibilitar o desenvolvimento de uma moral cívica sustentada no exercício da Democracia, dos Direitos Humanos e da Cultura da Paz. A escola, então, deve ser capaz de formar pessoas que saibam enfrentar com êxito as incertezas e as frustrações, que saibam lidar com as diferenças de opinião, interesses e necessidades, que saibam tomar decisões e superar as dificuldades, e que consigam compreender os conflitos e solucioná-los de forma não violenta.

Para tanto, é preciso que a escola desenvolva ações pedagógicas orientadas à educação de valores éticos, como o respeito, a tolerância, a cooperação mútua e o diálogo, bem como a capacitação na gestão dos conflitos e na habilidade da inteligência emocional, pois somente assim os atores sociais da escola estarão preparados para compreender os estados antagônicos de ideias e a lidar com os conflitos.

Por derradeiro, faz-se necessário que a escola compreenda a diferença entre conflito e violência escolar, pois somente assim poderá identificar o responsável pelo enfrentamento dos comportamentos desviantes no espaço escolar e definir o mecanismo de intervenção mais adequado, como a Mediação Escolar e a Justiça Restaurativa.

Ante à exposição acima, considerando que o Governo Federal no ano de 1996 aprovou o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH) que promove a educação em Direitos Humanos, como uma educação de natureza permanente, continuada e global, que não se preocupa apenas com a transmissão de conhecimentos ou de instrução, mas com a inculcação de valores e a transformação da pessoa humana;

Considerando ainda que a meta 7.23 do Plano Nacional da Educação LEI N° 13.005/2014, que prevê: *garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;*

Que a Lei 13.663/2018 que alterou o artigo 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e que estabelece que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de estabelecer ações destinadas a promover a Cultura de Paz nas escolas;

Que educar para construir uma sociedade mais solidária e tolerante, mais igualitária e menos violenta, requer o uso de estratégias de intervenção ao nível da responsabilização individual e social, condições estas essenciais ao exercício de cidadania;

Que pelo interesse superior da criança e do adolescente, a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente;

Que pelo princípio da intervenção mínima a intervenção deve ser exercida pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e a proteção da criança e do adolescente;

Que pelo princípio da proporcionalidade a intervenção deve ser adequada à situação de perigo em que a criança e o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

Que o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que ao adolescente a quem se atribua a prática de ação conflitante com a lei devem ser aplicadas medidas socioeducativas, e dentre estas medidas, encontra-se a reparação de danos, já decorrente das novas propostas da Justiça Restaurativa.

Que o instrumento da mediação de conflitos, em especial, a mediação vítima-ofensor, institucionalizada inicialmente no âmbito judicial como mecanismo alternativo de resolução de conflitos ou mecanismo de autocomposição penal, também é um instrumento apropriado para a intervenção em vários outros contextos como social, cultural, laboral, político, familiar e escolar;

Que a mediação escolar é um mecanismo que privilegia a comunicação, a restauração dos vínculos interpessoais, bem como o respeito e a tolerância ao próximo;

Que a mediação escolar é um instrumento que favorece a aprendizagem das habilidades sociais, denominada pela Organização Mundial de Saúde e a Organização Pan-americana de Saúde como habilidades para a vida e da cultura da paz, através da resolução de conflitos entre pessoas, mediante uma negociação colaborativa, no qual um terceiro neutro, auxilia as partes a: substituir uma atitude de confrontação por uma de colaboração; compreender as preocupações e interesses legítimos do outro; comprometer-se na busca de uma solução pacífica; chegar a um acordo livremente aceito pelas partes e que contemple opções de mútuo benefício;

Que a mediação escolar é um instrumento transdisciplinar, capaz de fazer pontes entre vários tipos de abordagens, e ainda assim, construir um conhecimento unificado;

Que a mediação escolar busca a transformação dos Atores Sociais da escola, por meio de um diálogo aberto e pacífico e desenvolve nos alunos a responsabilidade social e o compromisso com sua realidade familiar, econômica e social;

E por fim, que por meio da mediação escolar, toda a comunidade escolar é preparada para a autonomia e responsabilidade no aprendizado da resolução não violenta de conflitos, e na promoção da paz.

JUSTIFICA-SE o presente Projeto de Lei que cria o **Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Escolar (PNPCVE)**.